

ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE PARCERIA

Comissão de Monitoramento das Entidades do Terceiro Setor, nomeada através da Portaria n.º 30 de 24 de Março de 2021

Trata-se o presente de análise dos relatórios de monitoramento referentes ao ano de 2021 do **Termo de Fomento 0009/2021 com o CENTRO SOCIAL RURAL DA COMUNIDADE DE BOA VISTA**

A homologação da Comissão de Monitoramento está sujeita a análise do Art. 59 e seus parágrafos da Lei n.º 13.019 de 31 de agosto de 2014 e alterações posteriores como seguem:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Pela análise dos relatórios de monitoramento referentes ao ano de 2021, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

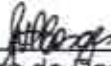
- I. As atividades e metas estabelecidas;
- II. Apresentou as atividades realizadas;
- III. Apresentou o cumprimento das metas;

PARECER FINAL

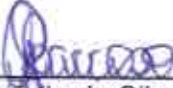
Desta forma, esta Comissão **APROVA** as atividades realizadas pelo **CENTRO SOCIAL RURAL DA COMUNIDADE DE BOA VISTA**, referentes ao

ano de 2021.

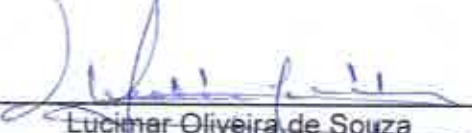
Juatuba, 10 de Março de 2022.



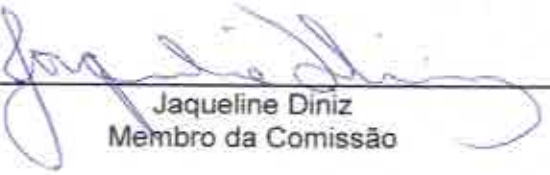
Jaqueline Nogueira de Paulo Borges
Presidente da Comissão




Graziella da Silva Ferreira Barroso
Membro da Comissão



Lucimar Oliveira de Souza
Membro da Comissão



Jaqueline Diniz
Membro da Comissão



Paulo José dos Santos
Membro da Comissão

**ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO
FINANCEIRO DE PARCERIA**

**Comissão de Avaliação de Prestação de Contas das Entidades
do Terceiro Setor**

Portaria n.º 64 de 01 de Setembro de 2021

OSC PARCEIRA: CENTRO SOCIAL RURAL DA COMUNIDADE DE BOA VISTA

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº09/2021

SECRETARIA PARCEIRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução Financeira de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/2014. Pela análise do parecer técnico, da prestação de contas em consonância com o plano de trabalho referente:

01º repasse/2021 no valor de **R\$ 15.758,40**, e **02º repasse/2021** no valor de **R\$16.708,40** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;
- ✓ Identificou-se despesas anteriores a assinatura do Termo de fomento no dia 16/04/2021, mas as despesas foram para cumprimento do objeto do termo que não resultaram prejuízo ao erário;
- ✓ Observou-se que as páginas da prestação de contas não são numeradas, solicitamos que sejam para maior agilidade ao descrever para a entidade o que se solicita;
- ✓ Ressarcimento do valor de R\$ 5,23 referente à multa na conta da CEMIG referente a março/2021;
- ✓ Ressarcimento do valor de R\$ 21,49 referente à multa na conta da CEMIG referente a abril/2021;
- ✓ Ressarcimento do valor de R\$ 2,04 referente à multa na conta da COPASA com vencimento em abril/2021;
- ✓ Ressarcimento do valor de R\$ 3,05 referente à multa na conta da COPASA com vencimento em maio/2021;
- ✓ A Osc que tenha despesa com serviço de telefonia coloque a descrição de toda a conta com telefones, horário e dias utilizados.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** as prestações de contas apresentada pelo Centro Social Rural da Comunidade de Boa Vista, referente ao **01º repasse/2021 e 02º repasse/2021**.

03º repasse/2021 no valor de **R\$ 15.758,40**, e **04º repasse/2021** no valor de **R\$ 15.758,40** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;
- ✓ Ressarcimento do valor de R\$ 5,08 referente a excedentes, outros serviços e taxas pág.29;
- ✓ Ressarcimento do valor de R\$ 2,44 a excedentes, outros serviços e taxas pág.32;



- ✓ A entidade deverá ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** as prestações de contas apresentada pelo Centro Social Rural da Comunidade de Boa Vista, referente ao **03° repasse/2021 e 04° repasse/2021**.

05° repasse/2021 no valor de **R\$ 15.758,40**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;
- ✓ Ressarcimento do valor de R\$ 2,45 referente a juros e correção IGPM pág.32;
- ✓ A entidade deverá ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** as prestações de contas apresentada pelo Centro Social Rural da Comunidade de Boa Vista, referente ao **05° repasse/2021**.

06° repasse/2021 no valor de **R\$ 15.758,40**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** as prestações de contas apresentada pelo Centro Social Rural da Comunidade de Boa Vista, referente ao **06° repasse/2021**.

07° e 08° repasse/2021 no valor de **R\$ 31.496,80**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;

PARECER FINAL

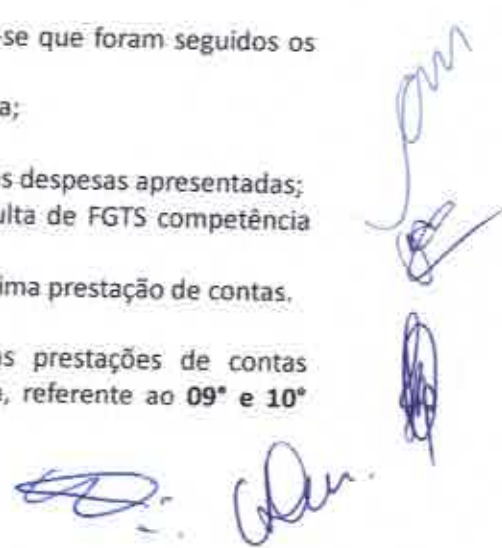
Desta forma, esta Comissão **APROVA** as prestações de contas apresentada pelo Centro Social Rural da Comunidade de Boa Vista, referente ao **07° e 08° repasse/2021**.

09° e 10° repasse/2021 no valor de **R\$ 43.615,52**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas;
- ✓ Ressarcimento de R\$ 48,64, referente ao pagamento de multa de FGTS competência 11/2021;
- ✓ A entidade deverá ressarcir todos os valores e anexar na próxima prestação de contas.


PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA COM RESSALVA** as prestações de contas apresentada pelo Centro Social Rural da Comunidade de Boa Vista, referente ao **09° e 10° repasse/2021**.



Esta Comissão HOMOLOGA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS apresentada pelo CENTRO SOCIAL RURAL DA COMUNIDADE DE BOA VISTA.

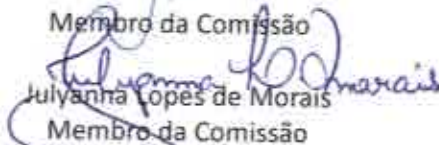
Juatuba, 09 de Março de 2022.



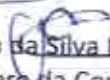
Luana Resende Lopes dos Santos
Presidente da Comissão




Ana Maria Pio
Membro da Comissão



Juliyanna Lopes de Moraes
Membro da Comissão



Marlene Ferreira da Silva Neves dos Santos
Membro da Comissão



Wagnez Souza Nunes
Membro da Comissão